LEI Nº. 5.291 DE 31/03/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.938 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 4.938 de 29 de fevereiro de 2012, acrescentando-se o inciso I e II e III no § 1º do referido artigo, com a seguinte redação:

"I – Fica autorizado o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, a custear limpeza junto as dependências do SAMU no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas;

II – Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a custear despesas relativas a alimentação para as guarnições de serviço diário do SAMU, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas;

III – Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a disponibilizar os recursos necessários para fins de adequação das instalações físicas do SAMU no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar para fins de abrigar adequadamente as equipes de serviço SAMU."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento